



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de União
 Gabinete do Prefeito

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO Nº 02/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- I) A declaração pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, de situação de pandemia relacionada à infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19);
 II) A Lei nº 13.979, de 06 fevereiro de 2020, com alterações feitas pela Medida Provisória 926/2020, atendendo as exigências da pandemia do Coronavírus (COVID-19);
 III) O Decreto Municipal nº15/2020 e demais Decretos municipais, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;
 IV) O Decreto Municipal nº 17, de 20 de março de 2020, que declara situação de Emergência em Saúde Pública no Município de União e dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo Coronavírus;
 V) A Lei Municipal nº 476/2005, que regulamenta a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
 VI) A Lei municipal nº 757 de 30 de abril de 2020, que, dentre outras, autoriza a contratação de pessoal em caráter emergencial em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo Coronavírus, no Município de União;
 VII) Os objetivos, recomendações e medidas contempladas, quanto ao eixo assistencial, no Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) de União, elaborado em consonância com o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus e com o Plano de Contingência do Estado do Piauí;
 VIII) A necessidade de reforçar as equipes multiprofissionais na atuação frente à pandemia do novo Coronavírus, para os serviços de saúde da SMS, e ainda em decorrência do afastamento de vários servidores do grupo de riscos.

RESOLVE:

Abriu Processo Seletivo Emergencial Simplificado, para a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior de diversas áreas, visando ao atendimento à necessidade de interesse público da Secretaria de Saúde do Município de União (SMS) e do Hospital Municipal Dr. José da Rocha Furtado, observados os termos da Lei Municipal nº 476/2005, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei Municipal nº 757, de 30 de abril de 2020, do Decreto nº 15, de 17 de março de 2020, e das demais disposições legais aplicáveis, por se tratar de assistência a situações de calamidade pública e a emergências em saúde pública.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Emergencial Simplificado será realizado em etapa única de análise curricular classificatória mediante avaliação objetiva com base na experiência profissional e títulos na área, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos itens 3, 4 e 5. A avaliação será feita por comissão formada por representantes da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Dr. José da Rocha Furtado.
- 1.2. As inscrições realizadas referentes ao Edital nº 01/2020, de 12 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição 4134, de 13 agosto de 2020, não serão aproveitadas, vez que o referido edital foi cancelado pelo Decreto Municipal nº 50/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição 4143 de 26 de agosto de 2020.
- 1.3. A contratação observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar ao Processo Seletivo.
- 1.4. O Processo Seletivo Emergencial Simplificado terá prazo de validade de 06 (meses) meses, prorrogável por até igual período, a contar da homologação do resultado.
- 1.5. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e também no Hospital Municipal, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus, em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada no Quadro 1 e 2, deste Edital.
- 1.6. A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado, aplicando-se as normas da Lei Municipal nº 476/2005, que regulamenta a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e, no que couber, a Lei Municipal nº 295/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal), firmado mediante instrumento de Contrato, sujeito também às regras da legislação emergencial decorrente da pandemia do Coronavírus, bem como às relativas Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

1.7. Ao candidato considerado Pessoa com Deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição em processos seletivos para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservados 5% do total das vagas por cargo, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

1.8. A inexistência de vaga para Pessoa com Deficiência (PCD) no presente certame se deve pelo fato de o quantitativo de vagas ofertadas por cargo ser inferior ao mínimo estipulado na legislação.

1.8.1. O percentual estipulado no item 1.7 se refere as vagas em cada cargo, conforme julgamentos do Supremo Tribunal Federal no RMS 25.666/DF e do Superior Tribunal de Justiça RS (2014/0240626-2).

1.9. O presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado classificará candidatos correspondentes a 01 (uma) vez o número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de classificação.

1.10. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao regime de direito administrativo.

1.11. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente processo seletivo, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.12. O presente edital estará disponível no endereço eletrônico: uniao.pi.gov.br/uniao/noticias/exibir?id=5081, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.13. São oferecidas 36 (trinta e seis) vagas, com o cargo/especialidade, jornada de trabalho, vagas, remuneração e requisito e escolaridade, distribuídas conforme Quadro 1 e 2, abaixo. Todos os convocados terão vínculo temporário.

1.14. Serão destinadas 02 (duas) vagas de Cadastro de Reserva para o cargo de Assistente Social.

Quadro 1 – CARGO/ESPECIALIDADE, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, REQUISITO/ESCOLARIDADE E VAGAS.

SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS	VENCIMENTO	REQUISITO/ESCOLARIDADE
Enfermeiro (40 horas semanais)	4	RS 1.362,80	Curso Superior na área respectiva do cargo em Instituição de Ensino Superior reconhecido ou revalidado pelo MEC e registro no COREN.
Técnico de Enfermagem (40 horas semanais)	5	RS 1.045,00	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.
Agente de Vigilância Sanitária e Ambiental (40 horas semanais)	6	RS 1.045,00	Ensino Médio completo
Assistente Social (40 horas semanais)	2 *CR	RS 1.362,80	Curso Superior na área respectiva do cargo em Instituição de Ensino Superior reconhecido ou revalidado pelo MEC e registro no CRESS.
TOTAL	15 + 2 (*CR)		

*CR- Cadastro de Reserva

Aos vencimentos podem ser acrescentadas outras vantagens pecuniárias, dentre elas, adicional de insalubridade nos percentuais de 40 %.

Quadro 2 – CARGO/ESPECIALIDADE, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, REQUISITO/ESCOLARIDADE E VAGAS.

HMU – HOSPITAL MUNICIPAL DE UNIÃO

CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS	VENCIMENTO	REQUISITO/ESCOLARIDADE
Técnico de	6	RS 1.045,00	Ensino Médio completo e Curso Técnico

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

Enfermagem (40h/ semanais)			em Enfermagem e registro no COREN.
Vigia (40 horas semanais)	4	RS 1.045,00	Ensino Médio completo
Zelador (40 h/semanais)	8	RS 1.045,00	Ensino Médio completo
Merendeira (40h/semanais)	3	RS 1.045,00	Ensino Médio completo.
TOTAL	21		

Aos vencimentos podem ser acrescidas outras vantagens pecuniárias, dentre elas, adicional de insalubridade nos percentuais de 40 %.

1.15 O Processo Seletivo Emergencial Simplificado será realizado por uma Comissão Organizadora responsável pela elaboração das normas e pela execução do processo e terá a responsabilidade de providenciar os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Quadro 3- COMISSÃO ORGANIZADORA

ORD	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
01	MARIA DE JESUS GOMES PIEROTE SANTOS	0677	PRESIDENTE
02	DIALA RAFAELA DOS SANTOS VIEIRA	88552	MEMBRO
03	IRISVANNA SILVA MOREIRA	888576	MEMBRO
04	RONAYLDO RÉGO SILVA	888565	MEMBRO

2. INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição deve ser feita mediante envio do currículo e ficha de inscrição (ANEXO I) compreendido entre os dias 03 de setembro de 2020 até às 23h 59min do dia 08 de setembro de 2020.

2.2 O e-mail de encaminhamento do currículo será considerado como requerimento de inscrição, devendo o candidato declarar que atende a todos os requisitos para participação no Processo Seletivo Emergencial, tal como discriminados no item 2.3.

2.3 Constituem requisitos para a participação no presente Processo Seletivo Emergencial:

- Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma da legislação federal vigente;
- Estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;
- Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado.
- Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; g) Não fazer parte do grupo de pessoas consideradas vulneráveis, nos termos do subitem 2.7.

2.4 Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.3 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, de que a documentação comprobatória será apresentada no momento da contratação.

2.5 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Emergencial Simplificado.

2.7 Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico, para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de COVID-19, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo coronavírus, conforme discriminação abaixo:

- Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou vier a completar 60 (sessenta)

- anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial;
- Ser portador de diabetes insulino-dependente;
- Possuir insuficiência renal crônica;
- Possuir doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- Ser portador de doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca ou hipertensão arterial sistêmica severa;
- Ser imunodeprimido, salvo se acometido de doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação própria;
- Possuir obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- Ser portador de cirrose ou insuficiência hepática;
- Ser gestante ou lactante de criança até 1 (um) ano de idade;
- Ser responsável pelo cuidado ou coabitar com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus.

2.8 A comprovação do atendimento às condições estabelecidas no subitem 2.7 será feita por meio de autodeclaração do candidato, sob as penas da lei, conforme Anexo III.

2.9 As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do poder de excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar o requerimento e o currículo com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.

2.10 O currículo, elemento indispensável para a avaliação do candidato, deverá conter, conforme o cargo pleiteado, as seguintes informações mínimas:

- Identificação (Nome, RG, CPF, Título Eleitoral, PIS/NIT, Certificado Militar, Carteira de Trabalho, Endereço, e-mail, telefone);
- Formação acadêmica/titulação, incluindo a que constitui requisito básico para o cargo pleiteado (doutorado, mestrado, especialização/residência, graduação, ensino técnico, ensino médio);
- Formação complementar (especialidade com título concedido por entidade profissional devidamente registrada);
- Atuação profissional (vínculos institucionais ou profissionais específicos da área do cargo pleiteado).

2.11 A comprovação dos títulos indicados no currículo será feita no momento da contratação, mediante apresentação de toda a documentação em fotocópias, que serão autenticadas à vista dos originais.

3. CRITÉRIOS AVALIATIVOS

3.1. Os critérios avaliativos levarão em conta a formação acadêmica e a experiência profissional dos candidatos.

3.2. Não será atribuída pontuação ao título que for pré-requisito para inscrição e exercício do cargo.

3.3. A avaliação e seleção, para aprovação no presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado, serão feitas conforme as tabelas de pontuação de títulos e experiência profissional abaixo:

Quadro 4- TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

NÍVEL SUPERIOR		
FORMAÇÃO ACADÊMICA – NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MAXIMA
Doutorado na área (certidão ou diploma)	1,5	1,5
Mestrado na área (certidão ou diploma)	1,0	1,0
Especialização na área (certidão ou certificado), com carga horária mínima de 360 horas	0,5	1,0
Residência na área (certidão ou certificado)	1,0	1,0
Aperfeiçoamento	0,25	0,5
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR		
Experiência profissional em saúde no serviço público (a cada ano 1(um) ponto)	1,0	3,0
Experiência profissional em saúde em entidade privada (a cada ano 1 (um) ponto)	1,0	2,0
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0
TOTAL DE PONTOS		10,0

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO		
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- NÍVEL TÉCNICO	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MAXIMA
Curso de formação complementar em saúde, com carga horária mínima de 30 horas.	1,0	2,0
Experiência profissional em saúde no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano)*	1,0	4,0
Experiência profissional em saúde em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano)*	1,0	4,0
TOTAL DE PONTOS		10
NÍVEL MÉDIO REGULAR		
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- NÍVEL MÉDIO REGULAR	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MAXIMA
Cursos, treinamentos e outras atividades de qualificação profissional na área, com carga horária mínima de 30 horas	1,0	2,00
Experiência profissional em saúde no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano)*	1,0	4,0
Experiência profissional em saúde em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano)*	1,0	4,0
TOTAL DE PONTOS		10

*Apresentar comprovante do tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito como termo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em sendo o caso, registro de início e término de contrato em CTPS ou declaração da instituição pública.

- 3.4. A Comissão Organizadora procederá a aferição dos títulos utilizando formulário próprio (Anexo IV).
- 3.5. A classificação final dos cargos de nível superior será o somatório dos pontos da formação com os da experiência profissional, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação.
- 3.6. A classificação final dos cargos de nível técnico será o somatório dos pontos de formação em aperfeiçoamento com os da experiência profissional, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 3.7. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 3.8. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de doutorado, mestrado, especialização e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.
- 3.9. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades credenciadas pelo MEC.
- 3.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 3.11. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.
- 3.12. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.
- 3.13. Os pontos que excederem os limites estipulados nas tabelas de pontuação serão desconsiderados.
- 3.14. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.
- 3.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 4. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL**
- 4.1. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de médias finais
- 4.2. A média final é a resultante da soma dos pontos obtidos pelo candidato, apurada conforme o item III e Anexo IV.
- 4.3. Somente será considerado aprovado o candidato classificado dentro do limite de vagas estabelecidas por este Edital, considerando o cargo para o qual concorreu.

- 4.4. O candidato classificado fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital, por sua vez, somente será contratado no caso de vacância, por desistência de candidato aprovado ou por criação de vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 4.5. Serão considerados eliminados deste Processo Seletivo, para todos os efeitos, os candidatos que não atenderem às exigências deste Edital ou que não se apresentarem para comprovação documental, no prazo estabelecido em edital de convocação.
- 4.6. O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PCD) concorre em igualdade de condições com os demais candidatos, para contratação aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, na forma da legislação aplicável.
- 4.7. O resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de União uniao.pi.gov.br/uniao/noticias/exibir?id=5081 e listará, primeiramente, os candidatos aprovados e, na sequência, os candidatos classificados em número não superior a 01 (uma) vez o número de vagas, os quais poderão ser convocados caso não se preencha as vagas com os aprovados.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Havendo empate na classificação final, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência:

- a) Para os cargos de nível superior:
- 1) maior número de pontos na formação acadêmica;
 - 2) maior número de pontos de experiência profissional em saúde no serviço público;
 - 3) maior número de pontos de experiência profissional em saúde em entidade privada;
 - 4) maior idade, desde que tenha menos de 60 anos, por encontrar-se em grupo de risco;
- b) Para os cargos de nível médio técnico:
- 1) maior número de pontos em cursos de aperfeiçoamento ou de formação complementar na área;
 - 2) maior número de pontos de experiência profissional em saúde no serviço público;
 - 3) maior número de pontos de experiência profissional em saúde em entidade privada;
 - 4) maior idade, desde que tenha menos de 60 anos, por encontrar-se em grupo de risco;
- c) Para o cargo de nível médio regular:
- 1) maior número de pontos em cursos de aperfeiçoamento;
 - 2) maior número de pontos de experiência profissional no serviço público;
 - 3) maior número de pontos de experiência profissional entidade privada;
 - 4) maior idade, desde que tenha menos de 60 anos, por encontrar-se em grupo de risco.

6. RECURSOS

- 6.1. O candidato poderá interpor recurso contra indeferimento de inscrição até o dia 11.09.2020 e recurso contra resultado de análise de currículos até o dia 18.09.2020, conforme Formulário de Recurso - ANEXO V.
- 6.2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial Simplificado, para o e-mail: seletivouniao@gmail.com
- 6.3. Os recursos serão examinados pela Comissão Organizadora, que constitui a última instância recursal, sendo a Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.4. Os resultados dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de União.

7. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 7.1. A convocação dos aprovados dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades da SMS, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final para cada cargo.
- 7.2. A contratação terá duração de até 03 (três) meses, admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 1 (um) ano.
- 7.3. O contratado por meio do presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado não pertencerá ao Quadro Permanente da SMS nem integrará o Plano de Cargos, Carreiras e Salários de seus servidores.
- 7.4. De acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº 476/2005, o contrato poderá ser extinto sem direito a indenização nas seguintes hipóteses: I)- pelo óbito do contratado; II)- pelo término do prazo contratual; III)- por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado; IV)- por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias; V)- quando da nomeação de aprovados em concurso público para os cargos de pessoal contratado; VI)- por iniciativa do contratante, verificada a ineficiência do contratado ou por conveniência administrativa.
- 7.5. A extinção do contrato não confere direito a indenização, ressalvada a hipótese de rescisão por conveniência administrativa, quando será pago ao contratado o correspondente ao restante do que lhe caberá no restante do contrato.

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

7.6. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos desta Lei ensejarão a rescisão do contrato e serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

7.7. O contratado sujeitar-se-á às normas gerais aplicáveis aos servidores da SMS no que tange aos deveres e obrigações do cargo.

7.8. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Emergencial Simplificado deverá atender, cumulativamente, para contratação, na data da assinatura do contrato, os seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado ou classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos da legislação aplicável;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;

g) Possuir o documento comprobatório da escolaridade mínima exigida;

h) Comprovar disponibilidade para exercer as atividades na jornada de trabalho estabelecida para o cargo a que concorreu;

i) Apresentar 2 (duas) fotografias 3x4, recentes;

j) Apresentar originais, para conferência, e cópias dos seguintes documentos:

1) Certidão de Casamento, quando for o caso;

2) Título Eleitoral, com comprovante de votação atualizado;

3) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

4) Cédula de Identidade (RG);

5) CPF;

6) Comprovante da escolaridade exigida;

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT, podendo ser apresentada a CTPS.

7.9. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 7.8 acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado a exemplo de convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e uniao.pi.gov.br/uniao/noticias/exibir/?id=5081. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.2. O poder executivo do Município de União/PI, reserva-se no direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes, estabelecidas neste Edital.

8.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Resultado Final e homologação em órgão de divulgação oficial.

8.4. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

8.5. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e a apresentação para assinatura do contrato e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

8.6. A SMS não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes de: a) endereço desatualizado; b) endereço de difícil acesso; c) correspondência devolvida pela ECT, por razões previstas para esse tipo de serviço; d) correspondência recebida por terceiros.

8.7. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

8.8. Visando a preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impossibilitado de participar da Comissão Organizadora qualquer membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins deste até o 2º (segundo) grau de parentesco.

8.9. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, no que couber.

Fica eleito o Foro da cidade de União-PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo.

União (PI), 28 de agosto de 2020.

Paulo Henrique Medeiros Costa
Prefeito de União-PI

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ENFERMEIRO	Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde: Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança no âmbito hospitalar e ambulatorial; prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves, com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; realizar demais atividades inerentes ao emprego.
ASSISTENTE SOCIAL	Planejar, organizar, administrar a execução de benefícios e serviços sociais; participar do planejamento e gestão das políticas sociais; coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela municipalidade; elaborar campanhas de prevenção na área da assistência social, em articulação com as áreas da saúde, educação, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda; compor e participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços nas áreas de saúde, educação, assistência social, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda entre outros; coordenar e realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico social do Município; desenvolver ações educativas e sócio educativas nas unidades de educação e unidades de assistência social, visando a busca de solução de problemas identificados pelo diagnóstico social; realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios e benefícios, e de emissão de laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais; promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de
	Proteção e Inclusão Social, com vistas ao atendimento integral; prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos juntos a indivíduos, grupos e segmentos populacionais; elaborar, coordenar e executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência; executar outras tarefas correlatas.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família.
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Fiscalizar mercados, feiras, empresas comerciais e Industriais que lidam com produto de interesse da saúde pública, matadouros e abatedouros, participar nas ações de controle das zoonoses, epidemias, pandemias, fiscalizar atos de depredação contra fauna e a flora do município. Planejar, programar e executar ações de promoção da Saúde, prevenção a COVID-19, prevenção de riscos e agravos nas ações de ambiental, sanitária e epidemiológica em nível de complexidade compatível com o perfil profissional e executar ações de controle químico e vetores.
ZELADOR	Limpar e manter a higiene de todos os ambientes. Proporcionar o asseio e saneamento destes locais. Controlar compra e uso dos materiais necessários para a execução do trabalho. Atender e repassar materiais de acordo com as necessidades do setor responsável pela aquisição. Realizar atividades de copeiro, office boy ou zelador.

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de União
 Gabinete do Prefeito

e que não possui nenhum impedimento legal para o exercício dessa atividade, especialmente as restrições do subitem 2.7, do mesmo.

União-PI _____, de setembro de 2020.

Candidato(a)

**ANEXO IV
 FORMULÁRIO DE AFERIÇÃO DE TÍTULO**

Candidato:	CPF:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA – NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO		
	MÍNIMA	MAXIMA	OBTIDA
Doutorado na área (certidão ou diploma)	1,5	1,5	
Mestrado na área (certidão ou diploma)	1,0	1,0	
Especialização na área (certidão ou certificado), com carga horária mínima de 360 horas	0,5	1,0	
Residência na área (certidão ou certificado)	1,0	1,0	
Aperfeiçoamento	0,25	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR			
Experiência profissional em saúde no serviço público a cada ano (um ponto)	1,0	3,0	
Experiência profissional em saúde em entidade privada a cada ano (um ponto)	1,0	2,0	
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0	
TOTAL DE PONTOS		10,0	

*Considerar somente comprovante do tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero termo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em sendo o caso, registro de início e término de contrato em CTPS ou declaração da instituição pública.

Candidato	CPF:		
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- NÍVEL TÉCNICO	PONTUAÇÃO		
	MÍNIMA	MAXIMA	OBTIDA
Curso de formação complementar em saúde, com carga horária mínima de 30 horas.	1,0	2,0	
Experiência profissional em saúde no serviço público (tempo igual ou superior a um ano)*	1,0	4,0	
Experiência profissional em saúde em entidade privada (tempo igual ou superior a um ano)*	1,0	4,0	
TOTAL DE PONTOS		10	

*Considerar somente comprovante do tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero termo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em sendo o caso, registro de início e término de contrato em CTPS ou declaração da instituição pública.

Candidato:	CPF:		
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- NÍVEL MÉDIO REGULAR	PONTUAÇÃO		
	MÍNIMA	MAXIMA	OBTIDA
Cursos, treinamentos e outras atividades de qualificação profissional na área, com carga horária mínima de 30 horas	1,0	2,00	
Experiência profissional em saúde no serviço público (tempo igual ou superior a um ano)*	1,0	4,0	
Experiência profissional em saúde em entidade privada (tempo igual ou superior a um ano)*	1,0	4,0	
TOTAL DE PONTOS		10	

*Considerar somente comprovante do tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero termo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em sendo o caso, registro de início e término de contrato em CTPS ou declaração da instituição pública.

(Continua na próxima página)

VIGIA

Compreende o conjunto de atividades que se destinam a exercer a vigilância dos prédios públicos e canteiros de obras, percorrendo e inspecionando suas dependências, para evitar incêndio, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, bem como executar a ronda noturna das dependências, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente e constando irregularidades; tomar as providências necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos; observar a entrada e saída de pessoas, para evitar que pessoas estranhas possam causar transtornos e tumultos; controlar a movimentação de veículos, fazendo os registros, anotando o número da chapa do veículo, nome do motorista e horário; executar outras atribuições afins.

MERENDEIRA

Preparar refeições, cafés, lanches, sucos e sobremesas em pequenas e grandes quantidades; executar cardápios; controlar a qualidade, a conservação e o estoque de alimentos; controlar a quantidade de alimentos usados na preparação de uma refeição; fazer a higienização de frutas e hortaliças de acordo com determinação do cardápio diário; cuidar da higienização, da conservação de utensílios e dos equipamentos utilizados; zelar pela ordem, pela disciplina, pela higiene e pela segurança do local; reciclar alimentos evitando perdas dos mesmos; ter comprometimento com o serviço; manter a higiene e o asseio pessoal.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Preenchimento de forma legível e sem rasuras, presencialmente em letra de forma.

CARGO:		UNIDADE DE SAÚDE:	
Nome do Candidato(a):			
RG\ Órgão Expedidor:	CPF:	Data de nascimento:	
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:			
E-mail:			

A documentação deverá ser anexada à ficha de inscrição seguindo a ordem abaixo:

- () Currículo comprovado
- () RG;
- () CPF;
- () Comprovante de endereço, atualizado;
- () Diploma e/ou Certificado;
- () Títulos de residência e/ou especialização
- () Comprovante de inscrição no conselho de classe da categoria profissional correspondente;
- () quesito(s)/Título(s), especificar:

Declaro que estou de acordo e tenho pleno conhecimento de todas as regras e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Emergencial Simplificado – EDITAL nº 02/2020.

(PI) ____/____/____

(Assinatura do candidato-igual RG)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de contratação pela Secretaria de Saúde e/ou pelo Hospital Municipal José da Rocha Furtado, que atendo às condições do Edital nº02/2020



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO DO CANDIDATO

Nome do candidato(a): _____
CPF: _____
CARGO/ESPECIALIDADE: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

(Preencher de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma ou em anexo digitado)

União-PI, ____ de setembro de 2.020

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrições	03.09.2020 a 08.09.2020 (23h59min)
Deferimento das inscrições	10.09.2020
Recurso contra indeferimento das inscrições	11.09.2020
Resultado de recursos de indeferimento de inscrição	15.09.2020
Resultado parcial da Análise de Currículos	17.09.2020
Recurso contra resultado da análise de currículo	18.09.2020
Resultado final	21.09.2020
Convocação	22.09.2020 (até às 18 h)
Treinamento técnico obrigatório para assumir o cargo	De acordo com escalas que serão divulgadas
Contratação	Imediata para os aprovados

DISTRATO nº 011/2020 DO CONTRATO Nº 104/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF de nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões - PI, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ WILSON DE CARVALHO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF de nº 361.899.953-49, com endereço profissional acima constante.

CONTRATADO: REINALDO DA COSTA LIMA FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 633.749.863-15, residente e domiciliado na Rua João Raimundo de Oliveira, N° 103, Centro, Simões-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação como Médico para prestar serviço junto ao Programa de Saúde da Família - PSF - Maria Preta / Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESOLUÇÃO AMIGÁVEL

O presente Distrato é firmado de forma amigável e em comum acordo entre as partes, tendo por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

Fica resguardado o direito da parte distratada em receber e/ou requerer administrativamente eventuais verbas inadimplidas durante a execução do contrato de prestação de serviço. Uma vez recebidas todas as verbas devidas pela prestação do serviço, a parte distratada da ampla, geral e irrevogável quitação de todas as verbas contratuais.

Simões - PI, 31 de Agosto de 2020.

José Wilson de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
JOSE WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Reinaldo da Costa Lima Filho
REINALDO DA COSTA LIMA FILHO
DISTRATADO

REQUERIMENTO

Simões(PI), 31 de Agosto de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
Neste

Eu, REINALDO DA COSTA LIMA FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 633.749.863-15, residente e domiciliado na Rua João Raimundo de Oliveira, N° 103, Centro, Simões-PI, contrato para desempenhar à função como Médico, prestando serviço junto ao Programa de Saúde da Família - PSF - Povoado Maria Preta, zona rural deste município / Secretaria Municipal de Saúde, vem requerer por motivo particular, o seu Distrato nº 011/2020 do Contrato de Trabalho nº 104-2020, conforme Cláusula Sexta, letra a).

Reinaldo da Costa Lima Filho
Requerente

Defiro como requer
em 31/08/2020

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49